

ATO DE APROVAÇÃO DA OFERTA

Pelo presente instrumento particular, a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 2.528, de 29 de julho de 1993, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.502.842/0001-91 (“Fundo”),

CONSIDERANDO QUE:

1. A Administradora, por ato particular datado de 10 de outubro de 2023, aprovou, dentre outras deliberações: (i) os termos e condições da Segunda Emissão (conforme definido no Anexo A) e da Oferta (conforme definido no Anexo A), observado o direito de preferência dos atuais cotistas do Fundo; e (ii) a contratação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Coordenador Líder”); do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Itaú Unibanco”); e da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Itaú Corretora”, em conjunto com o Itaú Unibanco, os “Coordenadores Contratados”) para realizar a distribuição das cotas da 2ª Emissão.

RESOLVE a Administradora aprovar a Segunda Emissão (conforme definido no Anexo A) e da Oferta (conforme definido no Anexo A), cujas características são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no Anexo A ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta.

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO A DO ATO DE APROVAÇÃO DA OFERTA

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos demais documentos da Oferta.

Número da Emissão: A presente emissão representa a 2ª (segunda) Emissão de Cotas do Fundo (“Segunda Emissão”);

Número de Séries: As Novas Cotas serão divididas em 2 (duas) séries, com o fim específico de estabelecer, para cada série, formas e datas distintas de integralização, sem prejuízo da igualdade dos demais direitos conferidos aos cotistas do Fundo (“Cotistas”), sendo a 1ª série de Novas Cotas (“1ª Série”) integralizada na data de liquidação do Direito de Preferência (conforme abaixo definida) ou na data de liquidação da 1ª Série, conforme o caso, e a 2ª série de Novas Cotas (“2ª Série”) integralizada diariamente, na data de sua subscrição pelo Investidor. Caso a totalidade das Novas Cotas sejam colocadas no âmbito da 1ª Série, não haverá Novas Cotas remanescentes e a distribuição da 2ª Série não será iniciada;

Volume Total da Oferta: Inicialmente, R\$255.795.527,52 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas (“Volume Total da Oferta”) pelo preço unitário de R\$101,14 (cento e um reais e catorze centavos) por Nova Cota (conforme abaixo definido), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), podendo o Volume Total da Oferta ser (i) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Volume Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido); ou (ii) aumentado em virtude das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definido);

Quantidade total de Cotas da Oferta: Inicialmente, 2.568.744 (dois milhões, quinhentas e sessenta e oito mil e setecentas e quarenta e quatro) cotas (“Novas Cotas”), podendo ser (i) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Volume Mínimo da Oferta; ou (ii) aumentado em virtude das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definido);

Lote Adicional: A Administradora e o Gestor, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160, com a prévia concordância dos Coordenadores Contratados, poderá optar por acrescentar ao Volume Total da Oferta, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 642.186 (seiscentas e quarenta e duas mil e cento e oitenta e seis) Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), nas mesmas condições e no mesmo preço das Novas Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas (“Novas Cotas Adicionais”), correspondente ao montante de até R\$63.948.881,88 (sessenta e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido). As Novas Cotas Adicionais poderão ser destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta;

Preço de Emissão: O preço de emissão de cada Nova Cota do Fundo objeto da Segunda Emissão é equivalente a R\$101,14 (cento e um reais e catorze centavos), sem considerar a Taxa de

Distribuição Primária (conforme abaixo definido), com base no valor patrimonial das Cotas do Fundo em 31 de outubro de 2023, nos termos do item 8.4.3 do Regulamento (“Valor da Nova Cota”);

Valor Atualizado da Nova Cota: As Novas Cotas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Valor da Nova Cota, a ser atualizado da seguinte forma (“Valor Atualizado da Nova Cota”): (i) no âmbito da 1ª Série, ou seja, na data de Liquidação do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) e na data de liquidação da 1ª Série, pelo valor patrimonial das cotas do Fundo representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas (“Valor Patrimonial”), que esteja disponível no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data de liquidação do Direito de Preferência; e (ii) no âmbito da 2ª Série, (a) na data da primeira integralização de Novas Cotas da 2ª Série, pelo Valor Patrimonial que esteja disponível no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização da 2ª Série; e (b) a partir do primeiro Dia Útil subsequente à primeira integralização de Novas Cotas da 2ª Série e assim sucessivamente nas demais datas de integralização; (b.i), pelo Valor Patrimonial que esteja disponível no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização; (b.ii) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Taxa DI”, respectivamente), divulgada no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial. O Valor Patrimonial das cotas do Fundo está sujeito a eventual variação positiva ou negativa do patrimônio do Fundo, em decorrência da marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo (cuja precificação é realizada de acordo com o manual de precificação adotado pelo Custodiante, disponível para consulta no website <https://www.intrag.com.br/pt-br/documentos> (neste website localizar e clicar em “MANUAL_MTM_202105_S”) , que leva em consideração única e exclusivamente alterações das condições e parâmetros objetivos de mercado, como, por exemplo, taxas de juros e inflação, e independem de qualquer ato ou fato que esteja sob o controle do Administradora e/ou do Gestor), impactando, conseqüentemente, o Valor Patrimonial e o Valor Atualizado da Nova Cota.

O valor patrimonial das Cotas está sujeito a eventual variação positiva ou negativa do patrimônio do Fundo, em decorrência da marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo (cuja precificação é realizada de acordo com o manual de precificação adotado pelo Custodiante, disponível para consulta no website (<https://www.intrag.com.br/pt-br/documentos> (neste website localizar e clicar em “MANUAL_MTM_202105_S”)) que leva em consideração única e exclusivamente alterações das condições e parâmetros objetivos de mercado, como, por exemplo, taxas de juros e inflação, e independem de qualquer ato ou fato que esteja sob o controle do Administrador e/ou do Gestor), impactando, conseqüentemente, o Valor Atualizado da Nova Cota;

Taxa de Distribuição Primária: taxa em montante equivalente a 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) do Valor Atualizado da Nova Cota, totalizando o valor de R\$1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por Nova Cota (“Taxa de Distribuição Primária”), a ser paga pelos Investidores (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência das Novas Cotas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência das Novas Cotas), quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, adicionalmente ao Valor da Nova Cota, a qual não integra o preço

de integralização da Novas Cotas, e não compõe o cálculo da Aplicação Mínima Inicial. O montante captado a partir dos recursos pagos pelos Investidores (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência das Novas Cotas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência das Novas Cotas) a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado para o pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive a comissão de coordenação e estruturação e parte da comissão de distribuição da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta, sendo certo que o valor remanescente da comissão de distribuição da Oferta será arcado pela Gestora, bem como (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Gestor;

Valor Mínimo de Investimento: No âmbito da Oferta, cada Investidor da Oferta deverá adquirir a quantidade mínima 10 (dez) Novas Cotas, equivalentes a R\$ 995,80 (novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“Aplicação Mínima Inicial”);

Volume Mínimo da Oferta: O volume mínimo da Oferta será de R\$10.000.022,80 (dez milhões, vinte e dois reais e oitenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), correspondente a 100.422 (cem mil e quatrocentas e vinte e duas) Novas Cotas (conforme abaixo definido) (“Volume Mínimo da Oferta”). Atingido tal montante, as demais Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas pela Administradora;

Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, com a prévia concordância do Coordenador Líder, dos Coordenadores Contratados e do Gestor, desde que respeitado o Volume Mínimo da Oferta, desconsiderando as Novas Cotas cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 73 da Resolução CVM 160, ou seja, desconsiderando as Cotas da Emissão cujo condicionamento implique em seu potencial cancelamento (“Distribuição Parcial” e “Volume Mínimo da Oferta”, respectivamente).

Direito de Preferência: Será assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam integralizadas no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do anúncio de início, o direito de preferência na subscrição e integralização das novas cotas objeto da Oferta, na proporção de suas respectivas participações, respeitando-se os prazos operacionais necessários ao exercício de tal direito de preferência a ser definido nos documentos da Oferta (“Direito de Preferência”). Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente, junto à B3 ou ao Escriturador.

Regime de Distribuição: As Novas Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelo Coordenador Líder e pelos Coordenadores Contratados, sob o regime de melhores esforços de colocação, e estará sujeita ao registro automático na CVM, conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 160 e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor;

Destinação dos Recursos: Observada a política de investimentos do Fundo e os limites de concentração previstos no Regulamento, os recursos líquidos da Oferta, inclusive os recursos provenientes da eventual emissão de Cotas Adicionais, serão aplicados nos Ativos (conforme definido no Regulamento) e nos Ativos de Liquidez (conforme definido no Regulamento);

Negociação e Custódia das Cotas no Mercado: As Cotas serão registradas para (i) distribuição e liquidação no Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”); e para (ii) negociação em mercado secundário no “Sistema Puma”, mercado de bolsa, ambos administrados pela B3;

Tipo de Distribuição: Primária;

Público Alvo da Oferta: A Oferta é destinada a investidores em geral, que busquem retorno de longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, que aceitem os riscos inerentes a tal investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em fundos de investimento imobiliários. No âmbito da Oferta, o Fundo não receberá recursos de clubes de investimentos e tampouco de entidades de previdência complementar, e os investidores deverão ser clientes correntistas dos segmentos Institucionais, Corporate, Private, Personalité, Uniclass e Agências do Itaú Unibanco, sendo permitida a colocação para Pessoas Vinculadas (conforme definido nos documentos da Oferta);

Prazo de Colocação: A subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, divulgado na forma do artigo 59, II, da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”), sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério dos Coordenadores Contratados, em conjunto com o Administrador e o Gestor, antes do referido prazo, caso ocorra a colocação do Volume Mínimo da Oferta (“Prazo de Colocação”); e

Coordenadores Contratados: BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, o ITAÚ UNIBANCO S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, e ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação.